



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XI – Nº449– Major Sales-RN, Quarta-feira, 02 de Dezembro de 2015**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

## PODER EXECUTIVO

*THALES ANDRE FERNANDES – Prefeito Municipal*

## EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO

IMPrensa OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAJOR SALES – RN  
JORNALISTA RESPONSÁVEL – JOSÉ ERONILDES PINTO – DRT 1161

## MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO

### **Poder Executivo**

- Portaria nº58/2015.

PG 02



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

**ANO XI – Nº449– Major Sales-RN, Quarta-feira, 02 de Dezembro de 2015**

[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)

## GABINETE DO PREFEIRO

**Portaria nº58/2015.**

O **Prefeito Municipal de Major Sales**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos II e VI, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições do Art. 78, da Lei Municipal 221, de 27 de dezembro de 2013, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais do Município;

**Considerando** a proposição do requerente;

**Considerando** o Parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, responsável pela pasta de lotação do servidor;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração e Planejamento,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a **LUIS JOSE DA SILVA**, servidor municipal lotado (a) na Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos, sob matrícula de nº **010109-5**, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/01/2014 à 01/01/2015, com gozo no período de 01/10/2015 à 30/10/2015 e retorno ao trabalho no dia 31/12/2015.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Major Sales/RN, em 01 de Dezembro de 2015.**

**Thales André Fernandes**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

ESPAÇO NÃO UTILIZADO